



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.304/2017.

Altera dispositivo da Lei nº 3.271/2017, de 10 de janeiro de 2017 que “Autoriza o Executivo Municipal a Subvencionar Entidade do Município de Urânia e dá Outras Providências”.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo único, do Artigo 1º da Lei nº. 3.271/2017, de 10 de janeiro de 2017, passando este a vigorar como segue:

Parágrafo Único: A subvenção de que trata o caput deste artigo será de até R\$- 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

Artigo 2º - As demais disposições da Lei ficam inalteradas.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R\$- 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).


Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar acima será coberto com recursos proveniente da redução da dotação orçamentária do presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 17 de outubro de 2017.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo